

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

ELEMENTOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

Faz-se necessária a formação de Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, armazenados em cilindros sob regime de comodato, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), visando atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA 24H), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

O oxigênio medicinal constitui insumo indispensável à assistência à saúde, sendo amplamente utilizado em atendimentos de urgência e emergência, suporte ventilatório, estabilização de pacientes com insuficiência respiratória, realização de procedimentos médicos e transporte de pacientes em estado crítico. Sua disponibilidade contínua é fundamental para a manutenção da vida e para a adequada prestação dos serviços assistenciais, especialmente em situações de emergência e risco iminente.

Da mesma forma, o ar comprimido medicinal é essencial para o funcionamento de equipamentos médico-hospitalares, terapias respiratórias, nebulizações, suporte ventilatório e diversos procedimentos clínicos realizados nas unidades de saúde. Trata-se de insumo indispensável para garantir a operacionalidade dos serviços de urgência e emergência, contribuindo diretamente para a segurança e eficácia dos atendimentos prestados à população.

A eventual interrupção do fornecimento de qualquer desses gases medicinais poderá comprometer significativamente a capacidade de resposta dos serviços de saúde, ocasionando riscos à integridade física e à vida dos pacientes, além de prejudicar a continuidade dos atendimentos e das atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, uma vez que visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado de gases medicinais essenciais à manutenção dos serviços de saúde, garantindo eficiência, qualidade, segurança assistencial e continuidade do atendimento à população, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, do planejamento e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, III c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

Para a prestação dos serviços é necessário que a empresa vencedora:

A contratada deverá possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

Além disso, os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, assegurando a qualidade, segurança, durabilidade e padronização dos gases medicinais a serem fornecidos.

O fornecimento deverá ocorrer em recipientes adequados (cilindros), em regime de comodato, devidamente identificados e destinados ao uso medicinal, observando-se as normas técnicas vigentes. Os cilindros de ar comprimido medicinal deverão possuir pintura na cor azul, com faixa central na cor bege, enquanto os cilindros de oxigênio medicinal deverão possuir pintura na cor verde, de modo a permitir sua correta identificação e evitar confusão com gases destinados a outras finalidades. Todos os recipientes e produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a segurança dos usuários e a adequada utilização nos serviços de saúde. A empresa contratada deverá garantir prazos

adequados de entrega e substituição de itens com defeito, quando necessário, bem como dispor de estrutura logística capaz de realizar as entregas de forma organizada e dentro dos prazos estabelecidos. Também deverá comprometer-se com a manutenção dos preços registrados durante a vigência da ata de registro de preços e cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, V c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

A partir da problemática apresentada, identificou-se como a única alternativa viável a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal por meio do sistema de registro de preços, mediante fornecimento por solicitação para atendimento das demandas em saúde de órgãos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC.

A utilização do registro de preços permite que os licitantes ofereçam valores mais competitivos, uma vez que tendem a reduzir suas margens de lucro diante da possibilidade de ampliação do volume de fornecimento, o que resulta em melhores condições de compra para a Administração. Ademais, o regime de comodato dos cilindros se justifica pelo fato de que a entidade contratante não possui cilindros próprios para recarga.

Além disso, o sistema possibilita a adesão de outros órgãos interessados por meio de intenção de registro de preço, o que pode ampliar o quantitativo global da licitação e, conseqüentemente, potencializar o ganho econômico obtido.

Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor vencedor compromete-se a manter o fornecimento dos materiais pelo preço registrado e conforme as solicitações da Administração, garantindo agilidade, planejamento e continuidade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar Art. 18, § 1º, VII c/c § 2º.

Resposta ou Justificativa para não responder:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, acondicionados em cilindros sob regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA 24H), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC.

Os gases medicinais deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a qualidade, pureza e segurança necessárias para utilização em procedimentos assistenciais e de urgência e emergência.

Os cilindros deverão ser fornecidos em regime de comodato, sem custos adicionais para o Fundo Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e pintados conforme a padronização aplicável, sendo os cilindros de oxigênio medicinal na cor verde e os cilindros de ar comprimido medicinal na cor azul com faixa central bege. A contratada deverá assegurar a realização de inspeções, testes hidrostáticos, manutenções preventivas e corretivas, substituindo imediatamente os cilindros que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer condição que comprometa a segurança e a continuidade do abastecimento.

Os gases fornecidos deverão estar livres de impurezas e contaminações, cabendo à contratada garantir a limpeza, inspeção e certificação dos recipientes antes do envase. A rotulagem dos produtos deverá atender às exigências estabelecidas pela ANVISA para gases medicinais.

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal, garantindo o abastecimento contínuo dos serviços de saúde. Em situações de urgência ou risco de desabastecimento, a contratada deverá disponibilizar atendimento e reposição em prazo compatível com a necessidade do serviço público de saúde.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a

vantajosidade dos preços registrados.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

OBRIGATÓRIORESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º).

Resposta:

As memórias de cálculo (planilha de pesquisa de preços) e demais documentos (orçamentos) responsáveis pela definição do valor máximo a ser licitado serão anexados junto ao processo. No que se refere aos quantitativos, com base na experiência de anos anteriores no Município e nas demandas indicadas em reuniões, pode-se deduzir que há uma expectativa de contratação, conforme segue abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS SOB REGIME DE COMODATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24H, DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, E DAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

Lote	Item	QTT	Unidade	Especificação/Descrição do Item
1	1	200	UNIDADE	Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de Aço/Alumínio com capacidade de 1 m³ (um metro cúbico), em regime de comodato, na cor verde, conforme normas e regulamentações vigentes aplicáveis aos gases medicinais.
1	2	50	UNIDADE	Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de Aço/Alumínio com capacidade de 2,5 m³ (dois metros cúbicos e meio), em regime de comodato, na cor verde, conforme normas e regulamentações vigentes aplicáveis aos gases medicinais.
1	3	200	UNIDADE	Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de Aço/Alumínio com capacidade de 3 m³ a 4 m³ (mínimo três e máximo quatro metros cúbicos), em regime de comodato, na cor verde, conforme normas e regulamentações vigentes aplicáveis aos gases medicinais.
1	4	350	UNIDADE	Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de Aço/Alumínio com capacidade de 6 m³ a 10 m³ (mínimo seis e máximo dez metros cúbicos), em regime de comodato, na cor verde, conforme normas e regulamentações vigentes aplicáveis aos gases medicinais.
2	5	50	UNIDADE	Ar Comprimido Medicinal acondicionado em cilindro de Aço/Alumínio com capacidade de 2,5 m³ (dois metros cúbicos e meio), em regime de comodato, na cor azul com uma faixa central na cor bege, conforme normas e regulamentações vigentes aplicáveis aos gases medicinais.
2	6	50	UNIDADE	Ar Comprimido Medicinal acondicionado em cilindro de Aço/Alumínio com capacidade de 6 m³ a 10 m³ (mínimo seis e máximo dez metros cúbicos), em regime de comodato, na cor azul com uma faixa central na cor bege, conforme normas e regulamentações vigentes aplicáveis aos gases medicinais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO EDOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE

ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º).

Resposta:

Conforme orçamentos e planilha de pesquisa de preços, o valor estimado da despesa é de **R\$ 236.287,50**.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º).

Resposta:

A contratação será realizada de forma parcelada, com fornecimento conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O parcelamento do fornecimento justifica-se pela natureza do objeto, uma vez que o consumo dos gases medicinais ocorre de forma contínua e variável, não sendo viável nem recomendável o fornecimento integral em uma única entrega.

A adoção do fornecimento parcelado permite a manutenção de estoques adequados, reduz riscos de desabastecimento, evita perdas decorrentes do armazenamento prolongado e possibilita que a Administração adquira apenas as quantidades efetivamente necessárias ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA 24H), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto à forma de julgamento, a licitação será realizada por lote, considerando a necessidade de compatibilidade entre os gases medicinais e os respectivos cilindros fornecidos em regime de comodato, bem como a conveniência operacional na execução do fornecimento. O agrupamento dos itens em lotes busca garantir maior eficiência logística, facilitar a gestão e a fiscalização contratual e assegurar a adequada execução do objeto, sem restringir a competitividade do certame.

Dessa forma, a divisão do objeto em lotes mostra-se técnica e economicamente adequada, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, XI c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas conjuntamente para a plena execução do objeto pretendido. O fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, é suficiente para atender à necessidade administrativa identificada.

Registra-se que o Município possui contratações vigentes para fornecimento de gases medicinais, formalizadas por meio da Ata de Registro de Preços nº 8/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2025. Contudo, considerando a proximidade do término de suas vigências e a necessidade de garantir a continuidade do abastecimento dos serviços de saúde, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório para futura contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não é possível demonstrar a previsão da contratação, tendo em vista que o Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

10. DEMONSTRAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, ADMITIDA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL POR TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 19, II, § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, diante do fato de que o município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, IX c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

A contratação por meio do sistema de registro de preços objetiva gerar ganhos efetivos em economicidade, bem como otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração Pública.

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- Obtenção de preços mais vantajosos em razão da competitividade do processo licitatório;
- Fornecimento dos gases medicinais conforme a demanda efetiva da Administração, evitando aquisições em excesso e reduzindo desperdícios;
- Redução de custos relacionados à aquisição e manutenção de cilindros, uma vez que estes serão disponibilizados em regime de comodato pela contratada;
- Garantia da continuidade dos atendimentos de urgência, emergência e demais serviços de saúde que dependem do uso de gases medicinais;
- Assegurar o atendimento ininterrupto dos pacientes que necessitam de oxigenoterapia e suporte respiratório, reduzindo riscos decorrentes de eventual desabastecimento;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, reduzindo a necessidade de realização de procedimentos licitatórios frequentes para o mesmo objeto;
- Maior eficiência no planejamento e execução orçamentária, permitindo que as despesas ocorram de acordo com a necessidade real de consumo e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- Otimização da gestão dos estoques, assegurando disponibilidade dos produtos sem necessidade de armazenamento excessivo.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a economicidade, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

O município conta com servidores devidamente capacitados para realizar a fiscalização, incluindo a conferência técnica dos itens fornecidos. Assim, não se faz necessária a adoção de medidas adicionais específicas de capacitação neste momento, estando a estrutura administrativa apta a exercer plenamente as atividades de fiscalização e gestão da ata de registro de preços.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X II c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere ao fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal destinados à assistência à saúde.

Os gases medicinais são consumidos integralmente durante sua utilização, não gerando resíduos sólidos decorrentes do produto em si, ou efluentes que demandem tratamento ambiental específico. Os cilindros utilizados para

armazenamento e transporte dos gases serão fornecidos em regime de comodato, sendo recipientes reutilizáveis e retornáveis.

Como medida mitigadora, a contratada será responsável pela manutenção, inspeção, substituição quando necessária e destinação ambientalmente adequada dos cilindros inservíveis, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, sendo aplicáveis apenas as medidas de controle e manutenção inerentes ao fornecimento dos gases medicinais e dos cilindros em comodato.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º)

Resposta:

Considerando os levantamentos realizados durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, por meio do Sistema de Registro de Preços, constitui a única alternativa viável para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA 24H), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC.

A solução proposta garante o abastecimento contínuo dos gases medicinais necessários à prestação dos serviços de saúde, assegurando a disponibilidade dos cilindros, a qualidade dos produtos fornecidos e a continuidade dos atendimentos prestados à população.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos de saúde.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM

Resposta:

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta atende à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC, garantindo o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal para a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA 24H), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e as ambulâncias municipais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação apresenta viabilidade técnica, operacional e administrativa, atendendo às exigências sanitárias e às normas regulatórias aplicáveis. Além disso, está amparada nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, justificando plenamente sua execução.

Município de São Lourenço do Oeste, 26 de junho 2026

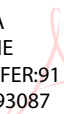
Equipe de planejamento da contratação:

Documento assinado digitalmente
 ANDRESSA ECCO
Data: 02/07/2026 08:32:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Ecco
Analista Administrativo

Matrícula 4102/01

CATIA
CILENE
SCHAFFER:91
965993087



Assinado de forma
digital por CATIA
CILENE
SCHAFFER:919659930
87
Dados: 2026.07.01
17:45:38 -03'00'

Catia Cilene Schafer
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 3000/58